



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DO POLO ATIVO DO CONTRATO Nº 059/2014/GJ/DER-RO

CONTRATANTE CEDENTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, pessoa jurídica de direito público interno da administração indireta, autarquia especial, inscrita no CNPJ sob n. 19.630.756/0001-42, com sede na rua Portugal, n. 2373, Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-556, neste ato representado pela Diretora-Presidente **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, doravante denominado **CEDENTE**.

CONTRATANTE CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **HILDON DE LIMA CHAVES**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 696/2021/ASGOV/SGG, de 11/08/2021, oriundo da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 18/2021/PGE-ASSESADM (0020367268), exarado pelo Procurador-Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Estadual nº 366/2007, a qual dispôs sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, o regime de concessão e autorização dos serviços, a concessão de terminais rodoviários;

CONSIDERANDO o teor das Leis Complementares Estadual nº 826/2015 e nº 930/2017, as quais dispõem serem da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO a competência para a regulamentação e fiscalização dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros e terminais de cargas e passageiros;

CONSIDERANDO o teor do Decreto constante no ID 0020750105;

RESOLVEM as partes acima qualificadas estabelecerem as seguintes modificações no Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO:

8

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferida, a partir da data de assinatura do presente termo, a titularidade do polo ativo do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO ao Município de Porto Velho/RO.

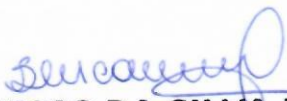
Parágrafo Primeiro. O CESSIONÁRIO sub roga-se nos direitos e obrigações estabelecidos no Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO e seus termos aditivos.

Parágrafo Segundo. A CEDENTE, incontinenti à assinatura do presente termo, comunicará o teor deste instrumento à empresa Administradora Silvestre Ltda, concessionária-contratada.

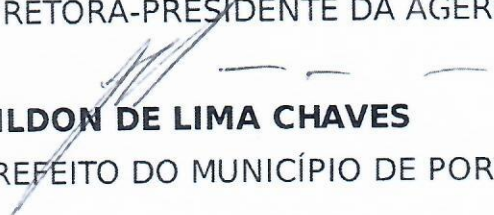
Parágrafo Terceiro. A CEDENTE exercerá a regulamentação e fiscalização dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros e terminais de cargas e passageiros, conforme previsão constante nas Leis Complementares Estadual nº 826/2015 e nº 930/2017.

Parágrafo Quarto. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO, naquilo que não conflitem com este aditivo.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2021.


SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

DIRETORA-PRESIDENTE DA AGERO


HILDON DE LIMA CHAVES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0020.366607/2021-54 SEI nº 0023109809